



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO **Sabá Reis** (PR) - 1º SECRETÁRIO DA ALEAM
MESA DIRETORA

AUTOR: Deputado Belarmino Lins

RELATOR: Deputado Sabá Reis

MATÉRIA: Projeto de Resolução Legislativa nº 027/2017

Parecer ao **Projeto de Resolução Legislativa nº 027/2017**, protocolado nesta Casa Legislativa em 08/11/2017, de autoria do Deputado Belarmino Lins, que **“REGULAMENTA Carga Horária dos profissionais de Saúde com atuação no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas”**. (grifos nossos)

I – RELATÓRIO

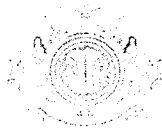
1.1 – O presente Projeto de Resolução Legislativa tem como objetivo regulamentar a Carga Horária dos profissionais de Saúde com atuação no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

1.2 – Segundo o projeto supracitado, a jornada de trabalho diária dos profissionais de saúde, médicos, odontólogos e psicólogos, que prestam serviço nesta Casa Legislativa, serão de 04 (quatro) horas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

1.3 – Ressalta-se que neste sentido, consideramos indispensável que seja regulamentada a jornada de trabalho através desta Resolução Legislativa a fim de assegurar a estabilidade jurídica e dirimir as incertezas recorrentes à troca de gestores, possibilitando que os profissionais trabalhem em outros locais, acumulando cargos, conforme a constituição lhes assegura, bem como legaliza a isonomia entre os profissionais de saúde que exercem o atendimento clínico nos serviços ambulatoriais deste Poder.

1.4 – O Projeto de Resolução Legislativa foi apresentado com a devida Justificativa, e encaminhado à Mesa Diretora.

1.5 – É o relatório.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO *Sabá Reis* (PR) - 1º SECRETÁRIO DA ALEAM
MESA DIRETORA

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Designado como Relator, foi conferida a responsabilidade de opinar sobre a matéria a fim de orientar o voto dos nobres pares deste Colegiado e igualmente a votação do Plenário.

2.2. Nesse sentido, analisando o Projeto de Resolução Legislativa, verifico a legitimidade da proponente com fulcro nas regras do artigo 87, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

2.3. A matéria comunica-se com o rol de competências privativas do Poder Legislativo, nos termos do Artigo 88, §3º, inciso VI do Regimento Interno.

2.4. Vê-se de plano existir norma regimental capaz de abrigar o Projeto de Resolução Legislativa apresentado pelo Deputado Belarmino Lins, tendo em vista que as leis específicas que regulamentam a carga horária reduzida para profissões da área da saúde garantem a proteção da saúde do trabalhador, além de dar eficácia à possibilidade constitucional de acumulação de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, conforme o exposto no artigo 37, inciso XVI, alínea “c” da Constituição Federal.

III - VOTO

3.1. Assim, ante o exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação do **Projeto de Resolução Legislativa nº 27/2017**, de autoria do nobre Deputado Belarmino Lins.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2017.


Deputado **Sabá Reis**
Relator